

desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as unidades orgânicas e os respetivos trabalhadores;

1.2 — Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades no âmbito dos serviços que dirige, com identificação dos objetivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar as atividades, indicadores de desempenho do serviço e de cada unidade orgânica, além de medidas de desburocratização, qualidade e inovação, e ainda a monitorização e eventual revisão daqueles objetivos, em função de contingências não previsíveis ao nível político ou administrativo;

1.3 — Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades no âmbito dos serviços que dirige e a concretização dos objetivos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da atividade e da qualidade dos serviços prestados;

1.4 — Elaborar os relatórios de atividades no âmbito dos serviços que dirige com demonstração qualitativa e quantitativa dos resultados atingidos face aos objetivos definidos;

1.5 — Praticar todos os atos necessários ao normal funcionamento do serviço no âmbito da gestão de recursos humanos, assegurando a sua gestão, bem como os poderes de direção, gestão e disciplina do pessoal e a prática dos demais atos a este respeitantes;

1.6 — Praticar os demais atos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços que não estejam atribuídos a outros órgãos ou unidades orgânicas.

2 — No âmbito da gestão de recursos humanos:

2.1 — Autorizar a inscrição e participação dos trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional quando importem custos para o serviço, e no âmbito do serviço que dirige no valor limite de 1.000,00 € (mil euros) por ação;

2.2 — Autorizar as deslocações em serviço em território nacional dos trabalhadores em exercício de funções no INSA, I. P., e no âmbito dos serviços que dirige, bem como os correspondentes abonos ou despesas e pagamento das ajudas de custo a que haja lugar, antecipadas ou não;

2.3 — Adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos setores que superintende observados os condicionamentos legais e regulamentares.

3 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial:

3.1 — Elaborar o projeto de orçamento anual, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;

3.2 — Executar o orçamento de acordo com uma rigorosa gestão dos recursos disponíveis, adotando as medidas necessárias à correção de eventuais desvios ou propondo as que ultrapassem a competência ora delegada;

3.3 — Arrecadar e gerir as receitas;

3.4 — Autorizar despesas até ao montante de 75.000€ (setenta e cinco mil euros) para aquisição de bens ou serviços e de 150.000€ (cento e cinquenta mil euros) para empreitadas de obras públicas, incluindo todos os atos que no âmbito do procedimento prévio à contratação dependem da entidade competente para autorizar a despesa;

3.5 — Praticar todos os atos de pagamentos subsequentes ao ato de autorização da despesa;

3.6 — Assumir a responsabilidade pelo fundo de maneiço da Sede, nos termos e para os efeitos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

3.7 — Elaborar a conta de gerência;

3.8 — Gerir o património;

3.9 — Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

3.10 — Autorizar o processamento de despesas cujas faturas, por motivo justificado, deem entrada nos serviços para além do prazo regulamentar;

3.11 — Elaborar, para minha aprovação, os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;

4 — No âmbito da gestão de instalações e equipamentos, no âmbito da respetiva direção de serviços, sem prejuízo das competências afetas à Direção de Gestão de Recursos Técnicos:

4.1 — Superintender na utilização racional das instalações afetas à respetiva Direção, bem como na sua manutenção e conservação e beneficiação;

4.2 — Promover a melhoria de equipamentos que constituam infraestruturas ao atendimento;

4.3 — Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo,

4.4 — Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afetos à respetiva direção de serviços.

5 — Fica autorizado a proceder à assinatura da correspondência e do expediente necessário à mera instrução dos processos integrados nas competências do serviço que dirige.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 22 de dezembro de 2014.

27 de março de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P., *Fernando de Almeida*.
208668462

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes

Aviso n.º 6071/2015

Retificação do Aviso n.º 11501/2014, 2.ª Série — n.º 200, publicado em 16 de outubro de 2014, a fim de dar cumprimento ao disposto na Circular n.º B15009956X — Faltas por doença — interpretação e aplicação do artigo 103.º do Estatuto da Carreira Docente (ECD), na redação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 15/2007, de 19 de janeiro, datada de 27 de março de 2015, informa-se que se encontra afixada nas escolas do Agrupamento de Escolas n.º 2 de Abrantes a Lista de Antiguidade do Pessoal Docente, com referência a 31 de agosto de 2014.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no Diário da República para apresentarem as reclamações ao dirigente máximo do serviço..

22 de maio de 2015 — O Diretor, *Alcino José Brás Hermínio*.

208672277

Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, Sintra

Despacho n.º 5978/2015

Nos termos do n.º 6 do artigo 21.º e do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 02 de julho, nomeio Subdiretor do Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, o Professor do Quadro de Agrupamento José Jorge Coelho Fortunato Antunes, com efeitos a partir do dia 08 de maio de 2015.

09 de maio de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas Aqualva Mira Sintra, *José Luís Rodrigues Henriques*.

208668065

Agrupamento de Escolas José Belchior Viegas, São Brás de Alportel

Aviso (extrato) n.º 6072/2015

Para os efeitos previstos na alínea *a*) do n.º 6 do art.º 7.º do Decreto-Lei n.º 132/2014, de 27/06, na sua redação atual, republicado pela Lei n.º 83-A/2014, de 23/5, e em conformidade com o art.º 132 do Estatuto da Carreira Docente, na sua redação atual, republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21/02, torna-se público que se encontra afixada no placard da sala de professores da escola sede deste agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal docente, reportada ao tempo de serviço prestado até 31/08/2014.

Os docentes dispõem de 30 dias consecutivos, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

15 de maio de 2015. — A Diretora, *Nidia de São José Correia Amaro*.

208669297

Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente

Aviso (extrato) n.º 6073/2015

Por despacho do Senhor Diretor-Geral da DGEstE — Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, de 04 de fevereiro de 2015, foi autorizada a consolidação da mobilidade na categoria, de acordo com o previsto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à Chefe de Serviços de Administração Escolar, Maria Isabel Romeiro Mendes, pertencente ao Agrupamento de Escolas de Cister — Alcobaça no Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente — Marinha Grande.

21 de maio de 2015. — O Diretor, *Cesário António Gonçalves da Silva*.

208669329